

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6.595

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP), associação civil sem fins lucrativos, qualificada nos termos do instrumento de mandato anexo (doc. 01), vem, respeitosamente, por seus advogados, nos autos da ação direta de inconstitucionalidade acima referenciada, na forma do art. 138 do Código de Processo Civil, requerer a sua admissão na condição de *amicus curiae*, pelas razões a seguir expostas:

1. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) é uma organização sem fins lucrativos que tem por missão atuar como um espaço permanente e inovador de debate, articulação e cooperação técnica para a segurança pública no Brasil. A atuação do FBSP vem permitindo que os dados disponibilizados por órgãos de segurança pública sejam convertidos em insumo para a ação governamental orientada pelo respeito

aos direitos humanos e aos princípios do Estado Democrático de Direito, além de subsidiarem a construção de políticas públicas baseadas em evidências.

2. Desde sua fundação, o FBSP desenvolve diversos projetos e programas e elabora vários produtos institucionais que concretizam a sua missão central, o que inclui: (i) **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**; (ii) **Revista Brasileira de Segurança Pública**; (iii) **Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública**; (IV) **Atlas da Violência (este em parceria com o IPEA)**; e (V), **Monitor da Violência (em parceria com Portal G1 e o Núcleo de Estudos da Violência - NEV/USP)**.

3. O FBSP estrutura suas atividades em torno de um **pensamento estratégico** que valoriza a informação como **eixo de transformação e mudança social**. Na prática, isso se traduz em um programa de trabalho pautado na produção, análise e **circulação de dados** e de conhecimento acerca da realidade da área e, ainda, na aproximação e na **construção de pontes de diálogo** entre diferentes segmentos que lidam cotidianamente com o tema. E, como resultado desta ação, o debate sobre segurança pública no Brasil tem sido feito de forma menos impressionista e mais baseado em evidências e dados.

4. Os dados produzidos e/ou compilados pelo FBSP têm, segundo levantamentos de mídia realizados pela organização, um **alcance potencial de cerca de 110 milhões de brasileiros**, conseguido por meio de mais de **15 mil citações diretas** na mídia impressa e eletrônica todos os anos, quase todas fruto da divulgação do nosso Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **O FBSP é hoje a principal fonte de estatísticas sobre segurança pública no Brasil.** Por sua vez, os Encontros Anuais do FBSP, que buscam debater os problemas e soluções da área, **já reuniram mais de 10 mil pessoas**, em sua maioria gestores, especialistas e profissionais da segurança pública e operadores do direito.

5. Além desse alcance, o FBSP tem integrado comissões técnicas e sido parceiro de órgãos públicos como Ministério da Justiça, IPEA, IBGE, Governo do Ceará, Governo do Mato Grosso e de várias outras esferas da administração pública. O FBSP mantém convênio com o Ministério Público do Estado da Bahia e com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNPM). Mantém, ainda, uma parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os dados e indicadores produzidos ou compilado pelo Fórum são utilizados pelo TCU e por vários Tribunais de Contas Estaduais.

6. Da mesma forma, o FBSP é ou foi parceiro de organismos internacionais como PNUD, UNESCO, UNODC, BID, Banco Mundial, bem como possui acordos de cooperação com Universidades como Cambridge, no Reino Unido, e a Universidade de São Paulo, por intermédio do Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP). O FBSP faz parte, como única entidade não governamental, da Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística (ANIPES) e da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS). É entidade reconhecida como de pesquisa pelo CNPq, pela CAPES e por várias FAP (Fundações de Amparo à Pesquisa) estaduais. O Fórum é considerado um dos principais Think Tank das Américas Central e do Sul, constando na posição 68 do relatório 2020 do "*Global Go To Think Tank Index*" e, em 2014 ganhou o Prêmio Nacional de Direitos Humanos pela sua atuação no campo da segurança pública.

7. A partir desse esforço institucional, o FBSP desempenha relevante papel no debate público, mantendo parcerias institucionais com o Portal G1, no projeto Monitor da Violência, e com a CBN, na coluna Cidade Segura. Os dados do Fórum são vastamente utilizados nas principais publicações e coberturas jornalísticas que versam sobre segurança pública e, em 2020, foi citado mais de 14 mil vezes pela mídia, das quais 26,8% contaram com análises de porta-vozes institucionais da entidade.

8. O objeto da presente ação está diretamente ligado aos objetivos institucionais do FBSP, pois discute a constitucionalidade da Lei nº 13.697/2019, que extinguiu a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal. Trata-se de debate com profundo impacto na temática da segurança pública, que, como ressaltado, constitui o cerne da atuação do FBSP há mais de uma década.

9. A expertise acumulada pelo FBSP pode contribuir com os debates que serão travados na presente ação, a partir do fornecimento de análises técnicas e evidências acerca de diversos temas, em especial os aspectos relacionados à valorização, à qualidade de vida e à saúde mental dos policiais e bombeiros militares.

10. A organização possui, portanto, considerável acúmulo de experiência em pesquisas, projetos e mobilizações relativas à estrutura organizacional da segurança pública no Brasil, pretendendo contribuir com subsídios para a formação do juízo desta Suprema Corte acerca do mérito da ação.

11. Diante do exposto, requer a habilitação como *amicus curiae* no presente processo, na forma da lei. Informa, ainda, que fez pedido com o mesmo teor deste na ADI nº 6.663, que também questiona a constitucionalidade da Lei nº 13.697/2019 e foi distribuída, por prevenção, à Vossa Excelência.

12. Sendo deferido o pedido de habilitação, requer seja aberto prazo para apresentação de manifestação técnica e exercício das demais faculdades conferidas ao *amicus curiae*.

13. Por fim, requer seja determinado também que se proceda às anotações necessárias para que nas intimações e publicações deste feito constem, os

nomes dos procuradores do requerente: Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP 235.247),
Eduardo Pannunzio (OAB/SP 162.740) e Gabriel Calil Pinheiro (OAB/SP 391.280).

Termos em que,

P. deferimento.

De São Paulo para Brasília, 5 de março de 2021

Thiago Lopes Ferraz Donnini

OAB/SP 235.247

Gabriel Calil Pinheiro

OAB/SP 391.280

Isabel Seixas de Figueiredo

OAB/SP 170.829